

En. S/B

23

EVD09012

MEC
DSU



Projeto
ACESSO

EXAMES SUPLETIVOS
PROFISSIONALIZANTES

1973

OSMAR

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

El presente informe tiene como finalidad informar a la Comisión de Investigación Científica del Poder Judicial sobre los trabajos realizados en el laboratorio de la Oficina de Asesoría Científica del Poder Judicial durante el período comprendido entre el 1 de enero de 1974 y el 31 de diciembre de 1974. Los trabajos se realizaron en el marco de los proyectos de investigación que forman parte del Plan de Trabajo de la Oficina de Asesoría Científica del Poder Judicial para el año 1974.

INDICE DE MATERIAS - 1974

Orden	Descripción de la materia	Fecha de realización
1.	DIAGNÓSTICO	1974
2.		1974
3.		1974
4.		1974
5.		1974

Los trabajos realizados durante el período comprendido entre el 1 de enero de 1974 y el 31 de diciembre de 1974, se realizaron en el marco de los proyectos de investigación que forman parte del Plan de Trabajo de la Oficina de Asesoría Científica del Poder Judicial para el año 1974.

1. DIAGNÓSTICO

1.1. Caracterização do Problema

1.1.1. O ENSINO SUPLETIVO já mereceu quantificação, preliminar mas expressiva, através de levantamento levado a efeito pelo Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, junto às Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, cujos resultados deixam patente tratar-se "do maior desafio proposto aos educadores brasileiros" como esforço de coordenação e integração do "aprender", através de "formas novas de abordagem de alunos, diferentes recursos de verificação e critérios mais dinâmicos de organização, administração e controle". São do referido levantamento os números abaixo arrolados:

INSCRITOS NA REDE OFICIAL - 1972

Funções	Alunos inscritos	Percentual de alunos por Função
Suplência	1.178.806	79,04%
Aprendizagem	52.796	3,53%
Qualificação	184.861	12,39%
Suprimento	73.350	5,04%

Fonte - Questionário das SECS - 1973

1.1.2. O quadro melhor se delineia com o cotejo da população geral do país, por grupos etários, com o seu contingente escolar, de que se infere a população fora da escola.

Idade	População Geral	População na Escola	População fora da Escola
15 a 19 anos	10.203.492	3.675.377	6.528.115
20 a 24 anos	8.422.167	1.128.581	7.293.586
25 a 29 anos	6.546.791	360.881	6.185.910
30 e mais anos	28.991.807	329.361	28.662.446
Idade ignorada	174.349	14.022	160.277
TOTAL	54.336.606	5.508.222	48.830.334

Fonte: SEEC/MEC/1970

Os números acima deixam patente uma população fora da escola da ordem de 20.007.611 pessoas, na faixa etária de 15 a 29 anos, e 13.821.701 jovens e adultos na faixa etária de 15 a 24 anos, clientela específica do Ensino Supletivo.

O equacionamento do problema, já tem sido proposto por entidades isoladas e em termos limitados, reclamando, por isso mesmo a ativação e presença unificadora do Governo, para uma solução abrangente, através de cooperação técnica e, até onde possível, financeira.

1.1.3. Por outro lado, é imperioso reconhecer-se que uma parcela dessa população sem escolaridade há de constituir-se de pessoas já possuidoras de qualificação profissional, a ser reconhecida mediante exames supletivos. Até o momento, entretanto, não foi expedido qualquer certificado, ou diploma relativo ao reconhecimento de qualificação ou habilitação profissionais, através de recursos de avaliação específicos e sistematizados.

1.1.4. É para esta iniciativa que se propõe o presente projeto. Porque inovação e, assim, de repercussões a serem ainda dimensionadas, sugere-se aplicá-la experimentalmente a apenas algumas Unidades da Federação. Devendo ser limitados em número, dados a restrição de ordem financeira que se antepõe ao projeto e requisitos para seu acompanhamento técnico, devem ser também representativas de diversas regiões do país. Daí a escolha preliminar recair nos Estados de Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

1.2. Justificativa - Projeção do Problema

1.2.1. No Ensino Supletivo o objetivo de "suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos" há de adequar-se, em primeiro plano, à situação daqueles que já se encontram em atividade técnica e, não raro, bloqueados hierarquicamente por faltarlhes a devida habilitação profissional.

Recente pesquisa sobre a seleção de supervisores de nível médio, levada a efeito em área industrial do Estado de Minas Gerais, com a cooperação de empresa tradicional do parque siderúrgico nacional, (FGV - Revista de Administração de Empresas 03/72, vol 12 (1): 23-49) veio revelar que, do universo em estudo, 45% dos supervisores apresentavam idade compreendida entre 21 e 35 anos, e apenas 37% da população pesquisada era portadora de diploma de técnico de nível médio. O outro aspecto relevante afluído da pesquisa estatístico-administrativa é o de que, "na avaliação de desempenho na função, os supervisores portadores de curso técnico não diferem significativamente dos não técnicos".

1.2.2. O quadro levantado na indústria de São Paulo

não difere substancialmente deste acima apontado, revelando a existência de elevado contingente de técnicos em serviço, sem a devida habilitação profissional.

1.2.3. Em que pese a carência estatística para uma avaliação global, não será descabido inferir-se quadro igualmente distorcido, senão ainda mais sério, para as demais regiões do país, a partir destes resultados, levantados em áreas industriais e economicamente bem dotadas.

1.2.4. Esta situação é que plantea a conveniência de se adotar, simultaneamente à instalação de atividades sistematizadas de ensino supletivo, também a iniciativa de estabelecimento de exames para modalidades técnicas, em nível de 2º grau, capazes de promover a avaliação e conferir habilitação profissional àqueles já engajados às atividades econômicas, nas modalidades já definidas pelo Conselho Federal de Educação.

2. OBJETIVOS

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Promover a habilitação profissional nas modalidades de Técnico constantes do Parecer 45/72, a pessoas sem a devida escolaridade na área profissionalizante.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Desenvolver programa de exames supletivos em modalidades técnicas, a nível de 2º grau, em caráter experimental, nos Estados de Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e no Distrito Federal.

2.2.2. Unificar as diretrizes e processos de desenvolvimento da atividade, através do Departamento de Ensino Supletivo do MEC.

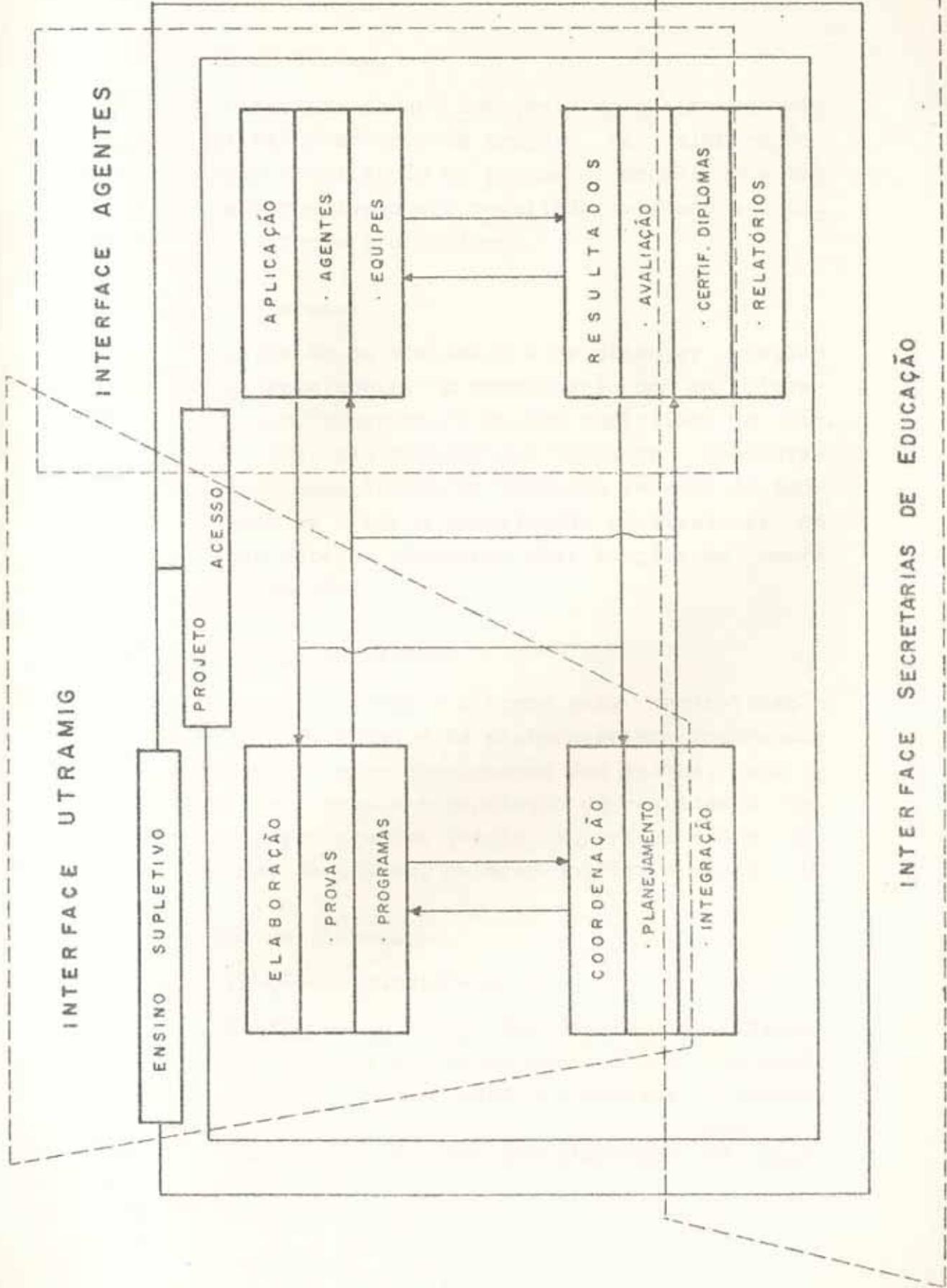
2.2.3. Alocar às Secretarias de Educação o superintender a realização dos exames.

2.3. Objetivo Complementar

Promover, social e economicamente, as pessoas profissionalmente capazes e que estejam exercendo suas funções em empresas e instituições.



3. 0 SISTEMA



3. O SISTEMA - Sua definição e caracterização

- QUADRO ESQUEMÁTICO -

3.1. Definição do Sistema

O sistema deverá compor-se de quatro sub-sistemas definindo-se como um projeto de elaboração, coordenação e aplicação de provas de modalidades técnicas e a apropriação dos resultados visando a promover a habilitação profissional.

3.2. Função do Sistema

A função do sistema é a de planejar e implantar experimentalmente, em coordenação com os Sistemas de Ensino, programa de exames supletivos ao nível de 2º grau, nas modalidades técnicas previstas em pareceres específicos do Conselho Federal de Educação, tendo em vista a habilitação profissional de pessoas que estejam exercendo suas funções em empresas e instituições.

3.3. Caracterização do Sistema

Caracteriza-se o sistema pela centralização do planejamento geral e da elaboração dos instrumentos de execução e de coordenação dos exames, pela aplicação das provas e apropriação de resultados desenvolvidos por agentes locais, superintendidos pelos Sistemas de Ensino, em ação unificada com o DSU.

3.4. Subsistema de Elaboração

3.4.1. Função do subsistema

Instrumentar a ação dos demais subsistemas, pela preparação dos programas sobre o que versarão os exames, e, pela elaboração dos modelos de provas.

3.4.2. Caracteriza-se pela arregimentação de espe-

cialistas e orientação da sua atividade técnica na formulação dos programas de exames e elaboração dos modelos de provas.

3.4.3. São componentes desse subsistema: a atividade de formulação dos programas, conteúdo sobre o que versarão os exames, e, a atividade de elaboração das provas, como elemento de verificação da qualificação profissional.

3.5. Subsistema de Coordenação

3.5.1. Função do Subsistema:

Definir as diretrizes a serem observadas pelos demais subsistemas, para uma ação unificada de aplicação e correção das provas do exame supletivo, sobre modalidades técnicas; promover a integração dos subsistemas, tendo em conta as interfaces participantes das ações.

3.5.2. Caracteriza-se pelo trabalho em grupo e pela definição da especificação das ações e sua sistemática de aplicação, de forma a permitir a coordenação do programa e sua avaliação a nível regional.

3.5.3. São componentes desse subsistema: o planejamento geral das ações e o entrosamento das interfaces, em atividade de integração.

3.6. Subsistema de Aplicação

3.6.1. Função do Subsistema:

Integração da rede de estabelecimentos que promoverão a realização das provas oriundas do Sistema de Elaboração, designação e orientação dos componentes das equipes de aplicadores, conforme previsto pelo sistema de coordenação.

3.6.2. Caracteriza-se pela aplicação de provas-modelo, por estabelecimentos pre-escolhidos e equipes de aplicadores por eles formadas, conforme sistemática e calendário unificados, em ação coordenada do Sistema de Ensino.

3.6.3. São componentes desse subsistema: a aprovação de agentes que componham a rede de estabelecimentos onde terão lugar os exames supletivos; a escolha das equipes e sua orientação funcional visando à uniformidade de aplicação das provas e sua posterior verificação, e, a realização dos exames, previamente elaborados, atendidas as especificações definidas pela coordenação.

3.7. Subsistema de Resultados

3.7.1. Função do Subsistema:

Promover a correção de provas e avaliação dos trabalhos, oferecendo elementos para a emissão dos devidos certificados ou diplomas de habilitação, e para a retroalimentação dos subsistemas de coordenação e elaboração dos exames.

3.7.2. Caracteriza-se pela atividade de apuração de resultados conseguidos pelos examinandos, sua listagem e tabulação, a consequente emissão de certificados e diplomas aos habilitados, e, a elaboração de relatórios pré-estipulados, controladores e retroalimentadores do programa de exames supletivos.

3.7.3. São elementos desse subsistema: o processo de verificação dos trabalhos práticos e correção das provas, dentro de critérios definidos pela coordenação; a emissão dos devidos documentos de habilitação; o preparo de listagens, demonstrativos de controle e relatórios, como disposto pelo subsistema de coordenação.

3. OBJETIVOS

El objetivo principal de esta asignatura es proporcionar al alumno los conocimientos necesarios para el análisis y diseño de sistemas de control automático. Se abordarán los fundamentos teóricos y prácticos de la teoría de control, incluyendo el análisis de estabilidad, el diseño de controladores PID y la implementación de sistemas de control en el dominio de la frecuencia.

3.1. OBJETIVOS GENERALES

Al finalizar esta asignatura, el alumno será capaz de:

Analizar la estabilidad de sistemas de control en el dominio de la frecuencia. Diseñar controladores PID para sistemas de control. Implementar sistemas de control en el dominio de la frecuencia.

4. REQUISITOS

Se requiere haber cursado con éxito la asignatura de Matemáticas Avanzadas y Física.

4. REQUISITOS

4.1. Oportunidade - Prioridade 1

A elaboração de programas e provas, sua crítica e posteriores planejamento geral da ação, e, integração a nível regional, deverão estar completos, no máximo, a 90 dias da data da realização das provas. Para execução dos exames supletivos para atividades técnicas ainda em 1973, aquele prazo se expira no mês de Setembro.

4.2. Desempenho Técnico - Prioridade 2

A eficácia da iniciativa demandará o atendimento a um elenco de necessidades, a seguir apontadas:

4.2.1. Instituição idônea, de tradição técnica, suficientemente plástica, para incumbir-se da elaboração de programas e modelos de provas, com características operacionais definidas e em prazo que se coadune com a prioridade 1.

4.2.2. Provas que permitam avaliação objetiva da qualificação dos examinandos, com base em programas, definidos pelos mínimos profissionalizantes exigidos para a função de técnico.

4.2.3. Planejamento integrado que possibilite a ação coordenada do Departamento de Ensino Supletivo e Sistemas de Ensino.

4.2.4. Definição de módulos técnicos referentes a instalações e equipamentos necessários à realização das provas e seleção dos Agentes que a eles possam enquadrar-se.

4.2.5. Unificação do comportamento das Equipes de Aplicadores, no tocante à realização dos exames, correção das provas de conhecimento e avaliação das práticas.

4.2.6. Sigilo na elaboração, confecção e distribuição das provas, até o momento da sua aplicação.

4.3. Relatórios e Controles - Prioridade 3

4.3.1. Padronização de demonstrativos e relatórios a serem enviados às Secretarias de Educação e Departamento de Ensino Supletivo.

4.3.2. Definição de prazos para o preparo e envio de comunicação e demonstrativos técnicos, administrativos e financeiros.

4.3.3. Padronização de taxa de inscrição, como determine o Conselho Federal de Educação.

4.4. Recursos Financeiros - Prioridade 4

Mobilização de recursos para a confecção das provas.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

- 5.1. As especificações do sistema serão arroladas através de cada subsistema, já enunciado com vistas à explicitação dos requisitos, para eficácia na consecução dos objetivos propostos.
- 5.2. As modificações, aditamentos ou eliminações de atividades serão resolvidas em reuniões colegiadas com a presença dos responsáveis pelo projeto e pelo órgão de planejamento global do DSU.
- 5.3. Especificação dos Subsistemas
- 5.3.1. Subsistema de Elaboração
- a) As atividades desse subsistema deverão ser desenvolvidas, através de convênio, por entidade educacional autônoma, idônea, com tradição em educação técnica e experiência em formulação de currículos.
 - b) O convênio para execução do trabalho deverá ser estabelecido em termos de "tarefa completa" e o prazo para a sua entrega não deverá ultrapassar de 120 dias.
 - c) Os programas a serem desenvolvidos terão por base o atendimento aos mínimos profissionalizantes definidores de conhecimentos, e operações típicas para cada modalidade técnica.
 - d) O prazo para elaboração dos programas não deverá ser superior a 60 dias.
 - e) Os modelos de provas terão por conteúdo os programas desenvolvidos conforme disposto na alínea c.
 - f) Os modelos de provas serão desenvolvidos tendo-se em vista os setores de atividade (primário, secundário, terciário) a que se apliquem as questões.
 - g) As questões deverão, necessariamente, envolver os seguintes aspectos:

- conhecimentos instrumentais para o exercício da atividade
 - conhecimentos de equipamentos e processos específicos
 - capacidade de execução de operação típica da modalidade técnica
 - capacidade de organização, programação, estimativa orçamentária, controle de custeio e coordenação de atividades típicas da modalidade técnica escolhida.
- h) As provas deverão ser elaboradas de modo a permitir avaliação objetiva das respostas às questões formuladas.
- i) Na elaboração das provas e formulação final das questões deverão adotar-se providências que resguardem o sigilo completo de que deve revestir-se a atividade.
- j) O prazo para o preparo dos modelos de provas não poderá ultrapassar de 60 dias.
- k) Tarefa distinta da elaboração centralizada dos modelos de provas, a confecção tipográfica do material a ser utilizado nos exames supletivos deverá ser desenvolvida por entidades regionais, observados os mesmos cuidados previstos na alínea i.

5.3.2. Subsistema Coordenação

- a) Os componentes de planejamento desse subsistema deverão ser desenvolvidos por força de tarefa do próprio DSU, no concernente à formulação do projeto, diretrizes operacionais e instrumental de controle a serem observados em cada etapa do programa, nos subsistemas e pelas instituições que constituem as interfaces no projeto.

- b) O anteprojeto preparado pelo DSU deverá ser submetido à consideração dos representantes dos Sistemas de Ensino e, a linha de ação, afinal resultante, contar com a sua adesão.
- c) Também as diretrizes operacionais e instrumental de controle deverão ser examinados em reunião conjunta com os representantes dos Sistemas de Ensino, de modo a permitir uniformidade na sua aplicação.
- d) Deverá ser designado um representante de cada Sistema de Ensino para participar das reuniões conjuntas relativas ao Projeto e assumir a coordenação estadual da execução dos exames supletivos, de modo a propiciar unidade de direção às atividades programadas com essa finalidade.
- e) A orientação funcional aos participantes das equipes aplicadoras deverá ser desenvolvida pelo Sistema de Ensino, segundo diretriz e procedimentos acertados com o DSU, unificados para os Estados participantes do experimento.
- f) Correrão por conta do DSU as despesas com a realização das reuniões conjuntas previstas para exame do anteprojeto, das diretrizes operacionais e do instrumental de controle, bem como as de viagens e diárias dos membros da sua equipe técnica, quando se deslocarem da sua sede, para atividades de assessoramento específico aos Sistemas de Ensino.
- g) Ficarão a cargo dos Sistemas de Ensino as despesas necessárias às atividades de integração dos Agentes e Equipes de Aplicadores à ação programada.

5.3.3. Subsistema Aplicação

- a) Os Agentes deverão ser selecionados dentre os estabelecimentos de ensino de modalidades técnicas,

os quais se enquadrem aos módulos de instalações e equipamentos, definidos nas reuniões conjuntas de coordenação (5.3.2. f).

- b) As Secretarias de Educação decidirão sobre a área de abrangência regional de cada Agente, por modalidade técnica, para efeito de recebimento de inscrições e realização dos exames.
- c) As taxas de inscrição, padronizadas, serão depositadas pelos candidatos à conta bancária do estabelecimento de ensino - Projeto Acesso por ocasião da inscrição.
- d) A inscrição dos candidatos se fará diretamente na secretaria do estabelecimento de ensino em que pretendam prestar exames, mediante requerimento dirigido ao respectivo diretor e apresentação dos documentos definidos nas NORMAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
- e) Será permitida procuração, por instrumento público, para efeito de inscrição.
- f) Não será permitida a inscrição condicional.
- g) Os dados contidos nos documentos que instruem o requerimento de inscrição, serão transcritos em modelo de controle, padronizado pelo DSU, e os documentos devolvidos aos candidatos.
- h) O estabelecimento de ensino fornecerá ao candidato inscrito cartão de identidade, que deverá ser apresentado quando da realização do exame.
- i) O cartão de identidade também padronizado pelo DSU, será preenchido com base nos dados constantes do certificado de reservista, do título de eleitor ou da carteira de identidade, para garantia da identificação fotográfica do candidato.
- j) O número de inscrições para os exames será limita

do à capacidade dos locais escolhidos, tendo em vista a área efetivamente disponível e conveniente à modalidade técnica, de acordo com o módulo definido pelo DSU.

- k) Os participantes das Equipes de Aplicadores serão designados dentre professores e/ou instrutores habilitados, militantes, por especialidade técnica requerida.
- l) Agentes e Equipes Aplicadoras receberão instruções pormenorizadas sobre os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento das inscrições, realização dos exames, correção e avaliação das provas, demonstrativos e relatórios previstos.

5.3.4. Subsistema Resultados

- a) A correção das provas teórico-práticas (de conhecimentos) deverá ser feita, sempre que possível, mediante a aplicação de gabaritos indicadores das respostas corretas.
- b) A avaliação das provas práticas (relativas a capacidades) levará em conta os padrões de racionalidade, economia e resultado final das operações propostas.
- c) Nas provas teórico-práticas e nas provas práticas atribuir-se-ão conceitos, definidores de conhecimento e da capacidade demonstrados, classificando-se o candidato em "habilitado" ou "não habilitado" de acordo com as "diretrizes para correção das provas" preparadas pelo DSU (sistema de coordenação).
- d) É vedado vista ou revisão de provas.
- e) Corrigidas as provas as Secretarias de Educação divulgarão, pelo órgão oficial, o nome dos candidatos habilitados.

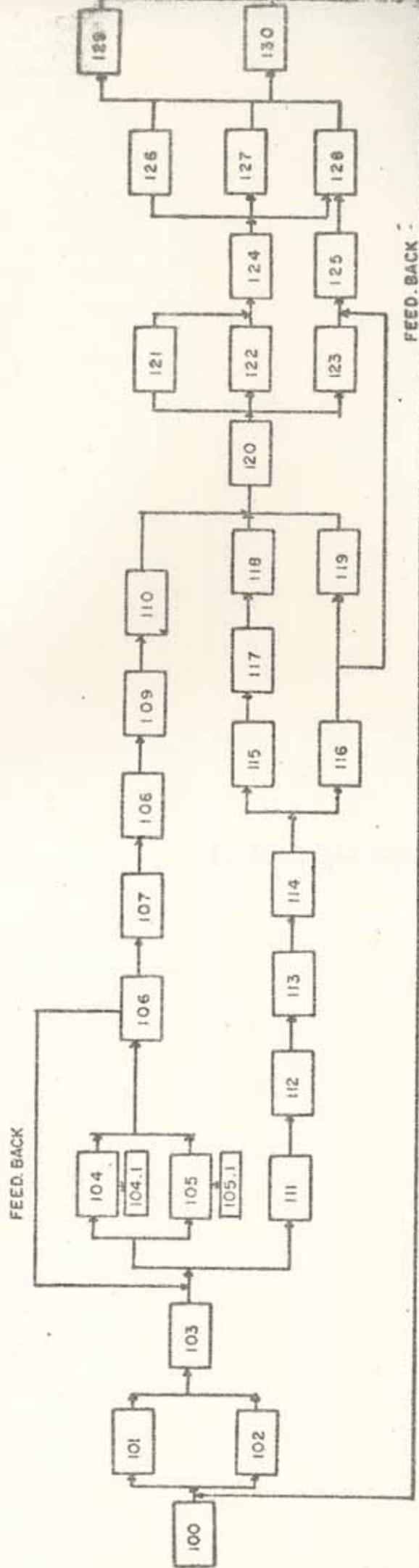
mes, os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino credenciados, até 30 dias após o término das provas, prestarão contas à competente Secretaria de Educação, juntando comprovantes das despesas autorizadas e do recolhimento do saldo apurado, na forma estabelecida pela Secretaria.



6. DIAGRAMA DE FLUXO DO TRABALHO

PROJETO ACESSO

6 — DIAGRAMA DE FLUXO DE TRABALHO



7. ALOCAÇÃO DOS REQUISITOS

7. ALOCAÇÃO DOS REQUISITOS (Base DFT)

- 100- Projeto "Acesso" (conforme Diagnóstico e Justificativas)
- 101- Definição de Objetivos (item 2)
- 102- Definição de Requisitos (item 4)
- 103- Elaboração de Especificações (item 5)
- 104- Elaboração de Programas (itens 3.4, 5.3.1 alíneas (c) e (d)).
- 104- 1. Contratação de Serviço de Terceiros (itens 5.3.1 alínea (a) e (b) e 4.2.1)
- 105- Elaboração de Provas (itens 3.4, 4.2.2, 4.2.6, 5.3.1 alíneas (e), (f), (g), (h), (i), (j), (k))
- 105- 1. Contratação de Serviço de Terceiros (itens 4.2.1 e 5.3.1 alíneas (a) e (b))
- 106- Análise dos Instrumentos (item 5.2)
- 107- Os modelos definitivos de provas deverão conter o "Visto" do membro do GT do DSU que os houver examinado.
- 108- Os modelos para impressão deverão conter o "Autorizo" do Gerente do Projeto.
- 109- Impressão (itens 5.3.1. alínea (i) e (k))
- 110- Distribuição dos modelos impressos dos Sistemas de Ensino (5.3.3. (b)).
- 111- Elaboração de Diretrizes, Procedimentos, Módulos (itens 2.2.2, 3.3, 3.5.1, 3.5.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.3.1, 5.3.2. (a), 5.3.2 (e), 5.3.3 (d), 5.3.3. (l), 5.3.4. (c), e (m)).
- 112- Aprovação conjunta de Diretrizes, Procedimentos e Modelos (itens 2.2.2, 2.2.3, 3.3, 3.5.1, 3.6.2, 5.3.2 (b), (c) e (d), (e)).
- 113- Arregimentação dos Agentes (itens 4.2.4, 5.3.3. (a), (b) e (j)).

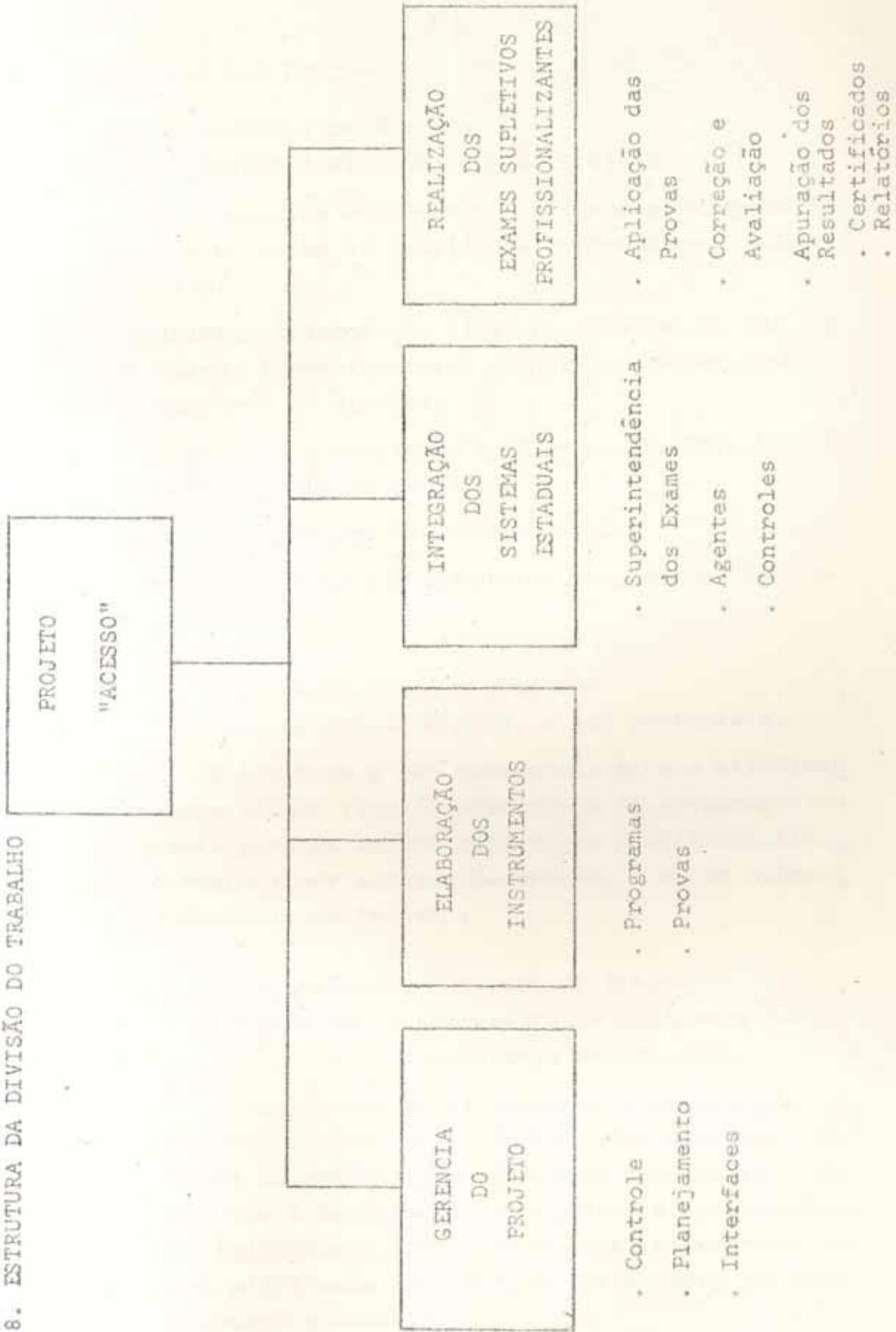
- 114- Indicação dos Estabelecimentos de Ensino (itens 3.6.2, 4.2.4, 5.3.3 (a), 5.3.3 (b) e 5.3.4 (l)).
- 115- Designação das Equipes (itens 2.2.3, 3.3, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 4.2.5, 5.3.2 (e) e (g), 5.3.3 (k) e (l)).
- 116- Tomada de Inscrições (itens 2.2.3, 5.3.3 (b), (c) e (d), (e), (f), (g), (h), (i) e (j), 5.3.4 (i)).
- 117- Homologação das Equipes (Itens 3.6.2, 3.6.3, 5.3.3 (k)).
- 118- Orientação a Agentes e Equipes (itens 3.3, 3.6.1, 3.6.3, 4.2.5, 5.3.2 (e) e (g), 5.3.3 (l), 5.3.4 (c)).
- 119- Distribuição dos Candidatos (itens 5.3.3 (b), (d), (j), 5.3.4 (j)).
- 120- Realização dos Exames (itens 2.2.1, 3.1, 3.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 5.3.2 (d), 5.3.3 (l), 5.3.4 (j) e (k)).
- 121- Atas e Sûmulas de Realização das Provas (itens 3.7.2, 3.7.3, 4.3.1, 5.3.3 (l), 5.3.4 (j) e (k)).
- 122- Correção das Provas (itens 3.5.3, 4.2.2, 4.2.5, 5.3.1 (h), 5.3.3 (l), 5.3.4 alíneas (a), (b), (c), (d), e (f)).
- 123- Apropriação e Pagamento das Equipes de Aplicadores (itens 5.3.2 (g) e 5.3.4 (n)).
- 124- Apuração dos Resultados (itens 5.3.4 (e), (f) e (m)).
- 125- Recolhimento dos Saldos (Item 5.3.4 (n)).
- 126- Emissão de Certificados e Diplomas (itens 5.3.4 (g), (h)).
- 127- Preparação de Relatórios e Demonstrativos (itens 3.7.2, 3.7.3, 4.3.1, 5.3.3 (g) e (l), 5.3.4 (j) e (k)).
- 128- Preparação da Prestação de Contas (item 5.3.4 (n)).
- 129- Avaliação Técnica (itens 2.2.2, 3.3, 3.5.1, 3.5.2,

3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 4.3.1, 5.2, 5.3.2 (a), (e),
5.3.4 (m)

130- Avaliação Pedagógica (item 5.3.4 (l), (m), 5.3.2,
(f), (e), 4.3.1, 2.2.2)

8. ESTRUTURA DA DIVISÃO DO TRABALHO

8. ESTRUTURA DA DIVISÃO DO TRABALHO



8.1. Descrição das Funções

8.1.1 Gerência do Projeto

Responsável - Gerente do Projeto

O Gerente do Projeto é o responsável pelo desempenho de todas as atividades coordenadas, competindo-lhe:

- encaminhar à aprovação final do Diretor do DSU Diretrizes, Procedimentos e Controles Operacionais, e Homologação de Agentes
- a orientação e motivação dos Grupos de Trabalho Técnico empenhados no projeto
- as decisões de gestão administrativa
- o selecionamento das entidades componentes das interfaces.

8.1.2 Elaboração dos Instrumentos

Responsável - UTRAMIG, a ser contratada.

A entidade a ser contratada para o atendimento a essa função ficará encarregada da preparação dos programas para os exames supletivos profissionalizantes e respectivos modelos de provas, a serem submetidos à Gerência do Projeto.

8.1.3 Integração dos Sistemas de Ensino

Responsável - Representante designado por Secretaria de Educação

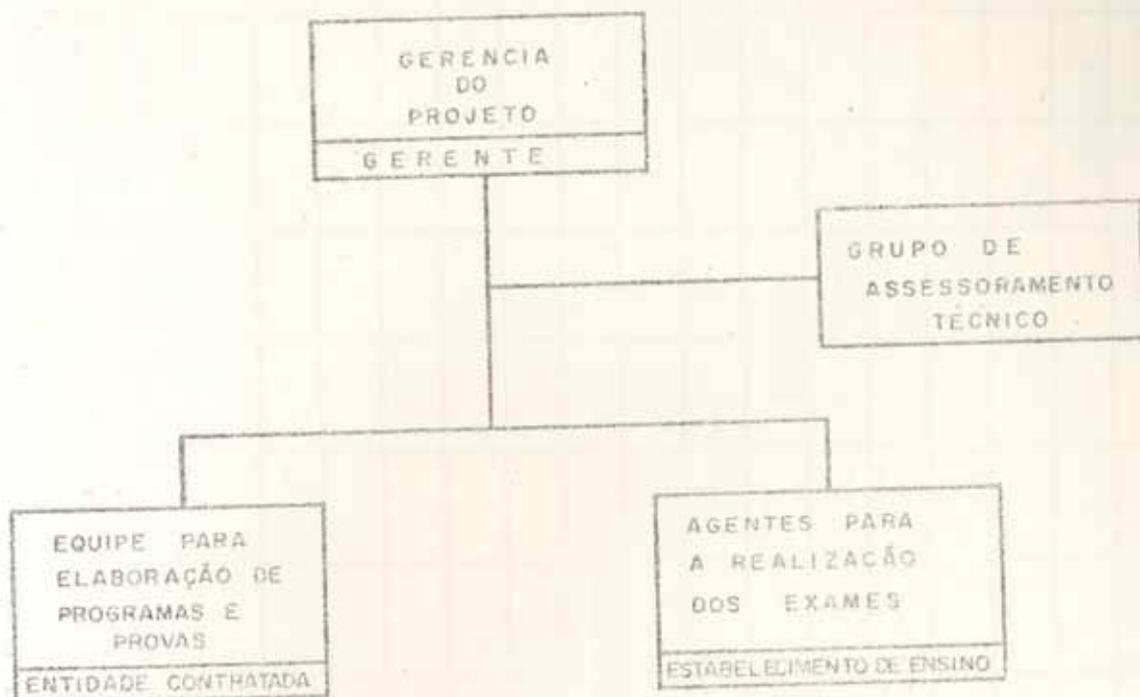
O Representante de Secretaria de Educação para o Projeto Acesso será o Coordenador Estadual das atividades necessárias à realização dos exames, incumbindo-lhe a designação dos Agentes e aprovação das Equipes Aplicadoras, bem como a superintendência de todas as atividades de execução dos exames, publicação de avisos e editais.

8.1.4 Realização dos Exames

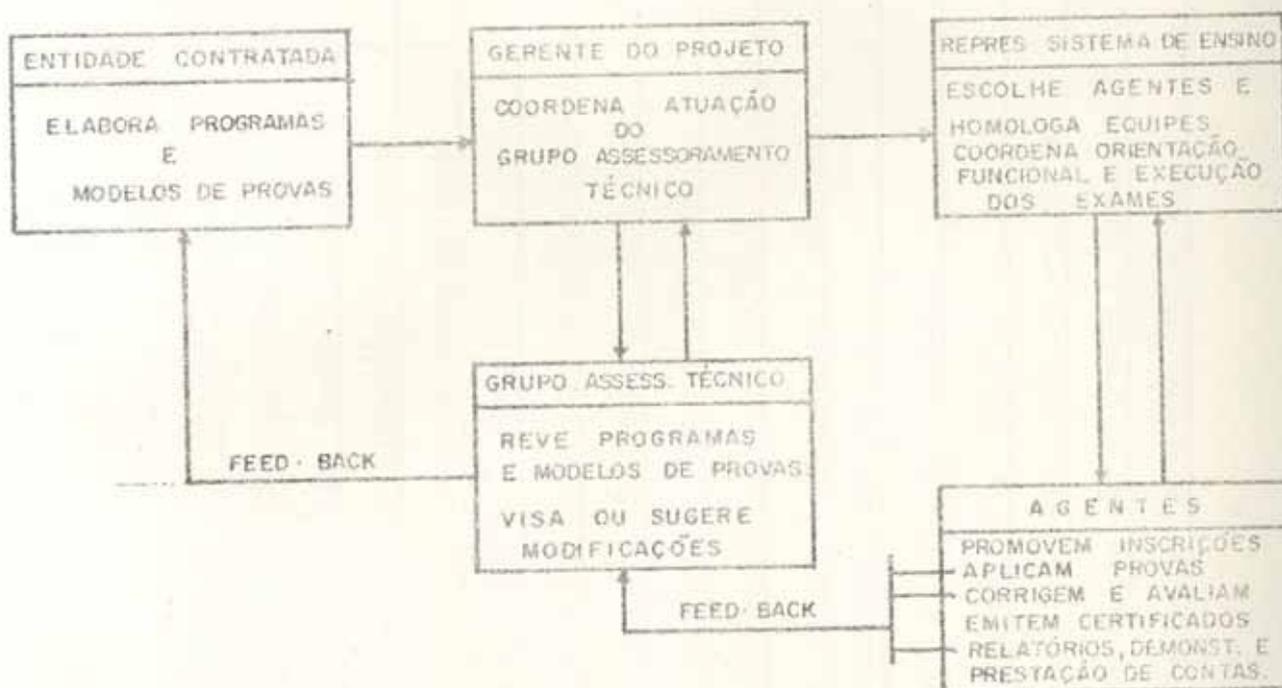
Responsável - Diretor de Estabelecimento de Ensino homologado como Agente.

Incumbe a ele a indicação das Equipes de Aplicadores, a tomada das inscrições, a indicação dos locais de realização das provas à Secretaria de Educação, para publicações e avisos, a supervisão da realização das provas e sua correção, a emissão e assinatura de certificados de habilitação aos candidatos aprovados, o preparo de relatórios, demonstrativos e prestação de contas referentes aos exames supletivos profissionalizantes.

9 - PLANEJAMENTO DA ESTRUTURA



9.1 - ESQUEMA DE OPERAÇÃO



10 - PROJETO ACESSO - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

NR DE ORDEM	A T I V I D A D E	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZENB.	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO	▨											
2	ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS	▨	▨										
3	ELABORAÇÃO DAS PROVAS		▨	▨									
4	ANÁLISE E REELABORAÇÃO DAS PROVAS		▨										
5	ELABORAÇÃO DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS	▨		▨									
6	APROVAÇÃO CONJUNTA		▨										
7	PUBLICAÇÕES PROGRAMAS E PERÍODO INSCRIÇÕES			▨									
8	ARRREGIMENTAÇÃO E INDICAÇÃO AGENTES			▨			▨						
9	DESIGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPES						▨						
10	DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS						▨						
11	ORIENTAÇÃO AOS AGENTES E EQUIPES						▨						
12	IMPRESSÃO DAS PROVAS							▨					
13	REALIZAÇÃO DOS EXAMES								▨				
14	CORREÇÃO DAS PROVAS									▨			
15	DIVULGAÇÃO RESULTADOS - CERTIFICADOS										▨		
16	PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS											▨	
17	AVALIAÇÃO - GERENCIA - PROJETOS												▨